

Regulamento Interno



Ano Letivo

2025/2026

ÍNDICE

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo1º - Âmbito de Aplicação	3
Artigo2º - Objetivos	3

Capítulo II - Serviços

Artigo3º - Serviços na área de educação e da saúde	3
--	---

Capítulo III – Admissão

Artigo4º - Condições de Admissão	4
----------------------------------	---

Capítulo IV - Funcionamento

Artigo5º - Horário	.5
Artigo6º - Inscrições e Mensalidades	.5
Artigo7º - Desistência	.6
Artigo8º - Alimentação	.7
Artigo9º - Entrega das Crianças	7
Artigo10º - Saúde	8
Artigo11º - Praia e Dias Festivos	9
Artigo12º - Condições Gerais	9

Capítulo V – Direitos e Deveres da Comunidade

Artigo13º - Direitos e Deveres das Crianças/Utentes	10
Artigo14º - Direitos e Deveres dos Professores	11
Artigo15º - Direitos e Deveres dos Profissionais de Saúde	11
Artigo16º - Direitos e Deveres dos Pais/Encarregados de educação	12

Capítulo VI – Disposições Finais

Artigo27º - Alterações	14
Artigo28º - Aprovação e entrada em Vigor	14

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Âmbito de Aplicação:

1 – Assente numa visão holística da criança e na crença de que o seu desenvolvimento saudável implica um equilíbrio entre conhecimento e bem-estar, a Academia Palmeirinha oferece uma diversidade de serviços, tanto na área da educação como na da saúde:

2 - O Regulamento Interno (RI) é aprovado anualmente pelo Conselho Geral do Palmeirinha e divulgado a toda a comunidade educativa.

Artigo 2º - Objetivos do Regulamento Interno:

1 - O RI regula o funcionamento da Academia Palmeirinha, define a sua estrutura e organização, estabelece as regras internas, bem como os direitos e os deveres dos membros integrantes.

CAPÍTULO II – SERVIÇOS

Artigo 3º - Serviços na área da educação e da saúde

1 – A Academia Palmeirinha oferece uma grande variedade de serviços:

- a) Centro de Estudos;
- b) Centro de Ocupação de Tempos Livres;
- c) Explicações em grupo;
- d) c) Explicações individuais;
- e) Sessões de Babysitting;
- f) Oficinas para bebés/crianças
- g) Gabinete de Psicologia:
 - Consultas de Psicologia
 - Apoio Psicopedagógico
 - Consultoria Parental
 - Sessões de Coaching
 - Intervenção em grupos (pais/crianças)
 - Avaliações Psicológicas
- h) Terapia da Fala;

- i) Terapia Ocupacional;
- j) Workshops;
- k) Ações de Formação;
- l) Festas de Aniversário.

CAPÍTULO III – ADMISSÃO

Artigo 4º - Condições de Admissão

1 - Os alunos a admitir, nas modalidades do Centro de Estudo e Explicações, devem ter idade igual ou superior a seis anos, ou estar matriculados no 1.º ano de escolaridade do 1.º ciclo.

2 - Os alunos a admitir, na modalidade de Centro de Ocupação de Tempos Livres, devem ter idade igual ou superior a três anos, ou estar matriculados na sala dos 3 anos do Pré-Escolar.

3 - Na modalidade de Oficinas as crianças a admitir devem ter idade igual ou superior a seis meses, dependendo da oficina em questão.

4 - A inscrição é realizada através do preenchimento de uma ficha de inscrição, do contrato de prestação de serviços e da entrega/apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do boletim de vacinas;
- b) Apresentação do cartão de cidadão;
- c) Identificação e contacto do médico assistente, bem como declaração médica comprovativa do estado de saúde da criança;
- d) Apresentação do cartão de cidadão do Pai e da Mãe e do Encarregado de Educação se diferente dos anteriores;

4 - A inscrição apenas será efetivada com o pagamento da mesma, no primeiro ano na Centro de Estudos/OTL/Oficinas (80€) e de renovação de inscrição (45) nos anos subsequentes, na qual se inclui o pagamento do seguro escolar.

5 - No ato da inscrição, é fornecido aos pais/encarregado de educação o RI da Academia Palmeirinha. Os pais ou encarregados de educação têm 15 dias para anular a matrícula caso não concordem com o RI da instituição.

CAPÍTULO IV – FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - Horário

1 – Horário: a Academia Palmeirinha está aberta de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 19h00. Em caso de atraso, a partir das 19h00, será aplicada a taxa mínima de 7,00€ a cada 15 minutos.

2 - A Academia Palmeirinha encerra na última quinzena de agosto, aos fins de semana, nos feriados nacionais e municipais e em determinados dias das interrupções letivas de acordo com o calendário letivo, comunicado no início de cada ano.

4 – As Oficinas para Bebés e Crianças funcionam nos meses de setembro a julho.

3 - Explicações, consultas, sessões terapêuticas e atividades extra (workshops, ações de formação, babysitting e festas de aniversário) poderão ter lugar fora deste horário (nomeadamente ao sábado).

4 - A modalidade de Sala de Estudo contempla a frequência do aluno nos dias úteis determinados no ato da inscrição, das 15h30 às 19h00. No mês de setembro, no período que antecede o início das aulas, e nas interrupções letivas, o Palmeirinha dinamiza um programa diversificado de atividades.

5 - A frequência nos meses de julho e agosto, na Sala de Estudo/Ocupação de Tempos Livres, é facultativa e o preçário é apresentado previamente a cada programa, o qual será planeado de acordo com os interesses e a criatividade das crianças.

6 - No caso de encerramento das escolas, durante o período letivo por motivos de greve, eleições, ausência de professores ou feriados de outros municípios, a Academia assegura o acompanhamento dos seus alunos nas suas instalações.

Artigo 6º - Inscrição e Mensalidades

1 –Inscrição e Mensalidade: as inscrições deverão ser realizadas na receção do Palmeirinha, no horário de funcionamento e mediante preenchimento de ficha de inscrição do aluno, entrega do presente regulamento devidamente assinado

e o pagamento do valor da inscrição, o qual inclui o seguro e material escolar.

- a) Inscrições: as inscrições podem ser realizadas ao longo de todo o ano, desde que existam vagas. A renovação para um novo ano letivo, efetua-se em fevereiro/março do ano escolar anterior;
- b) O preenchimento do número de vagas é realizado de acordo com as seguintes prioridades: renovação, irmãos de alunos que frequentam a Academia e/ou o Jardim de Infância Palmeirinha e ordem de inscrição.
- c) Mensalidades: o valor da mensalidade é estabelecido de acordo com o regime e modalidade de frequência. A tabela de preços poderá ser consultada na Academia. O pagamento das mensalidades deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês. O não cumprimento deste prazo, implica um agravamento de 10% do valor da mensalidade estipulada.
- d) A opção pelo pagamento anual (10 meses) beneficiará de um desconto de 3%.
- e) Em caso de ausência de pagamento da mensalidade, a Academia reserva-se o direito de cancelar a inscrição.
- f) No caso da existência de mensalidades em atraso do ano letivo anterior, não poderá ser renovada a inscrição do aluno, ou dos irmãos, até que as mesmas sejam regularizadas.
- g) Irmãos que frequentam simultaneamente o Palmeirinha beneficiarão de um desconto especial de 5% sobre a mensalidade de valor inferior e de 30% no valor da nova inscrição.
- h) As mensalidades pagas, bem como o valor da inscrição não poderão ser reembolsados seja a que título for.
- i) Os programas das férias escolares dos períodos de Natal, Carnaval, Páscoa e final de ano, poderão ter um custo adicional, além da mensalidade estabelecida.
- j) O pagamento das consultas e sessões terapêuticas será realizado de igual modo, até o dia 8 de cada mês, sendo o valor dependente do tipo e frequência de consulta ou sessão consideradas necessárias. Quando se tratar de consultas ou sessões avulsas, o pagamento será realizado no ato, estando o respetivo valor tabelado em consulta na Academia Palmeirinha.

Artigo 7º - Desistência

1 – Desistência: em caso de desistência, nas modalidades de Sala de Estudos, Apoio Psicopedagógico e Oficinas, o encarregado de educação deverá comunicar o fato, com 30 dias de antecedência, a fim de a vaga poder ser preenchida.

2 – Cancelamentos: o cancelamento de uma explicação, consulta ou sessão terapêutica deve ser comunicado no prazo de 48 horas antes da realização da mesma. Caso o pedido de cancelamento não se verifique dentro do prazo estipulado, haverá lugar ao pagamento integral da mesma. No caso de falta ou desistência no decorrer de qualquer serviço não se verifica desconto ou devolução do valor liquidado.

Artigo 8º - Alimentação

1 – A alimentação é opcional e o regime de frequência de almoço e lanche deverá ser comunicada no ato da inscrição.

2 – A alimentação ao almoço será assegurada pelo Palmeirinha, não sendo permitida a entrada de qualquer tipo de alimento, salvo se devidamente autorizada pela Direção.

2 – As ementas são semanais e serão disponibilizadas através dos meios próprios de comunicação.

3 - Em casos especiais, deverá constar na ficha de inscrição da criança os alimentos aos quais é alérgica. Caso tomem conhecimento de alterações do foro alérgico ou outro ao longo do tempo, devem informar de imediato a instituição para que se possa alterar a ficha da criança.

4 – No caso de almoço/lanche avulso, o encarregado de educação deverá avisar até às 9h30, caso contrário não será feita a sua contagem para o almoço.

5 - No caso de doença ou dieta, a alteração à ementa deverá ser comunicada na véspera ou no próprio dia até às 9h30.

Artigo 9º - Entrega das Crianças

1 - As crianças só serão entregues aos pais ou encarregados de educação, ou às pessoas cujo nome conste na ficha de inscrição como autorizadas.

2 - Para o caso de outras pessoas, que não constem na ficha de inscrição, o Palmeirinha só entregará as crianças mediante confirmação prévia e por escrito dos pais ou encarregados de educação, e com a apresentação do bilhete de identidade/cartão de cidadão que confirme os dados enviados pelos pais.

3 - As autorizações via telefone não são válidas, pois não permitem a garantia de que estamos a falar com os pais respetivos.

Artigo 10º - Saúde

1 – Os primeiros socorros serão assegurados por uma funcionária/técnica com formação para o efeito.

2 – A Academia Palmeirinha assume a responsabilidade de, na eventualidade de acidente ocorrido no horário de funcionamento e dentro da Instituição, dar assistência médica, imediata, sendo as despesas cobertas pelo Seguro, de acordo com a apólice em vigor.

3 - A criança que adoeça dentro das instalações da Academia Palmeirinha regressará de imediato a casa, após o aviso aos pais ou encarregado de Educação.

4 - Em caso de doença (febre, diarreia, etc.), a criança não poderá frequentar a Academia Palmeirinha até a sua total recuperação.

5 - Em caso de doença infectocontagiosa, será respeitada a lei em vigor. O encarregado de educação deverá informar a Direção e apresentar uma declaração médica que comprove que a criança está apta a frequentar a instituição ou cumpra os dias estipulados por lei para a sua recuperação.

6 - Os encarregados de educação das crianças que se encontrem medicadas deverão:

- a) Entregar à pessoa responsável no momento da sua chegada, as embalagens devidamente identificadas com o nome da criança;

b) Deverão ainda enviar, juntamente com a medicação, a prescrição médica respectiva ou um email informativo onde constará a posologia e hora a ministrar;

c) No caso de email informativo, esta informação terá de ser enviada para o email da instituição atempadamente.

7 - Na inscrição encontra-se incluído o seguro que cobre os riscos de acidentes pessoais relativamente a eventuais sinistros ocorridos na Academia.

Artigo 11º - Praia e Dias Festivos

- 1 – Dias festivos: o Palmeirinha promove, ao longo do ano, várias festas para as crianças. Estes eventos não têm carácter obrigatório e os pais serão informados antecipadamente das suas datas, horários e preços, conforme preço em vigor.
- 2 - Praia:
 - a) Esta atividade é facultativa e tem um custo adicional conforme preço em vigor.
 - b) A quinzena de praia terá início no mês de julho, de acordo com o Plano Anual de Atividades
 - c) É necessário o uso de chapéu da instituição, fato de banho (que deverá vir vestido de casa) e roupa e calçado práticos.

Artigo 12º - Condições Gerais

1 – Objetos Pessoais: os objetos pessoais, entre os quais brinquedos, vindos de casa são da inteira responsabilidade dos pais, pelo que a Academia Palmeirinha não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio dos mesmos

2 – Objetos da Academia Palmeirinha: sempre que a criança, inadvertidamente, levar para casa alguma peça de um jogo, brinquedo, puzzle ou outros, o mesmo deverá ser restituído no dia seguinte, no sentido de evitar que um jogo/brinquedo fique incompleto ou inutilizável.

3 – Alteração de dados: qualquer alteração de morada, número de telefone ou endereço de correio eletrónico deverá ser comunicada, com a maior brevidade, à Secretaria e/ou Professor/Monitor. Os números de telefone a usar

em casos de emergência devem estar atualizados.

4 – Cedência de Direitos de Imagem: no âmbito das atividades realizadas durante a semana e nas festas temáticas, a Academia Palmeirinha recolhe fotos das crianças. Por motivos de segurança, as fotografias publicadas nas redes sociais da instituição não mostrarão o rosto das crianças, de modo a preservar a sua identidade e a proteger de qualquer uso indevido de imagem. No ato da inscrição, os pais ou encarregados de educação deverão preencher a ficha de cedência de imagem dos seus educandos.

CAPÍTULO V – COMUNIDADE

Artigo 13º - Direitos e Deveres das Crianças/Utentes

1 – Direitos das Crianças/Utentes:

- a) Ser tratada com educação e respeito por qualquer membro da comunidade educativa;
- b) Usufruir de um ambiente e um ensino/acompanhamento de qualidade de acordo com o previsto na lei;
- c) Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral ao longo da frequência da Academia Palmeirinha;
- d) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos de natureza pessoal ou familiar constantes do seu processo individual;
- e) Ser assistida de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorridos ou manifestados durante a permanência na Academia Palmeirinha;
- f) Ser transportada ao hospital, se for caso disso, depois de ter sido comunicado ao encarregado de educação ou a outro familiar, o acidente/doença e, na impossibilidade da presença deste, ser acompanhado por um educador/professor ou um membro do pessoal não docente;
- g) Ver garantidas as suas necessidades básicas de nutrição e alimentação, higiene, repouso, saúde e segurança;
- h) Beneficiar de um trabalho de despiste precoce, bem como do respetivo encaminhamento;
- i) Serem informadas sobre as normas de utilização das instalações específicas.

2 – Deveres dos Crianças/Utentes:

- a) Ser assíduo e pontual;
- b) Seguir as orientações dos professores/monitores/terapeutas;
- c) Tratar com respeito qualquer membro da comunidade educativa;
- d) Respeitar, não danificar e contribuir para a conservação e asseio das instalações e do material, fazendo uso correto dos mesmos;

Artigo 14º - Direitos e Deveres dos Professores

1 – Direitos dos Professores

- a) Ser tratado com educação e respeito por qualquer membro da comunidade educativa;
- b) Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral ao longo da frequência da Academia Palmeirinha;
- c) Ser informado relativamente às características e necessidades de cada criança;
- d) Dispor da informação necessária relativamente à identificação da criança, da família bem como os contactos dos seus responsáveis;
- e) Impedir o acesso de pessoas que coloquem em causa a integridade física e moral das crianças e da equipa educativa;

2 – Deveres dos Professores:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Respeitar e garantir a privacidade das crianças, pais e encarregados de educação;
- c) Respeitar as crianças na sua individualidade;
- d) Avisar os pais e encarregados de educação sempre que o seu educando não se encontrar em perfeito estado de saúde, a fim de o recolherem;
- e) Colaborar com profissionais tais como psicólogos, pediatras, terapeutas, etc. caso uma criança beneficie de apoios específicos, adequados às suas necessidades educativas;
- f) Fazer cumprir o RI da instituição.

Artigo 15º - Direitos e Deveres dos Profissionais de Saúde

- 1 – Direitos dos Profissionais de Saúde
 - a) Ser tratado com educação e respeito por qualquer membro da comunidade educativa;
 - b) Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral ao longo da frequência da Academia Palmeirinha;
 - c) Ser informado relativamente às características e necessidades de cada criança;
 - d) Impedir o acesso de pessoas que coloquem em causa a integridade física e moral das crianças e da equipa educativa;
- 2 – Deveres dos Profissionais de Saúde:
 - a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
 - b) Respeitar e garantir a privacidade das crianças, pais e encarregados de educação;
 - c) Respeitar as crianças na sua individualidade;
 - d) Zelar pela saúde e proporcionar na medida das suas possibilidades, o máximo bem-estar das crianças;
 - e) Colaborar com profissionais tais como educadores, professores, e outros profissionais de saúde, etc. caso uma criança beneficie de apoios específicos, adequados às suas necessidades educativas;
 - f) Cumprir o código deontológico da sua área profissional;
 - g) Fazer cumprir o RI da instituição.

Artigo 16º - Direitos e Deveres dos Pais/Encarregados de Educação

- 1 – Direitos dos Pais/Encarregados de Educação
 - a) Ser tratado com educação e respeito por qualquer membro da comunidade educativa;
 - b) Ter assegurada a confidencialidade das informações fornecidas sobre o seu educando;
 - c) Ser informado e esclarecido sobre o conteúdo do presente RI;
 - d) Ser informado acerca dos contextos relativos à formação e progresso escolar do seu educando;

- e) Ser informado sobre a aprendizagem e comportamento do seu educando;
 - f) Ser informado de todas as atividades, nomeadamente as que impliquem a saída da instituição;
 - g) Ser recebido pela professora ou diretora, terapeutas e psicólogos, no dia e hora marcados para atendimento.
- 2 – Deveres dos Pais/Encarregados de Educação:
- a) Cumprir com as normas da Instituição de acordo com o estipulado no regulamento interno;
 - b) Cumprir os horários fixados;
 - c) Respeitar e fomentar, junto dos seus filhos, o respeito por todos os elementos da comunidade educativa;
 - d) Manter uma postura adequada e civilizada, evitando qualquer tipo de conflito que possa perturbar o normal funcionamento da instituição;
 - e) Informar educadores/professores, terapeutas ou psicólogos sobre qualquer situação que esteja ou possa estar a afetar a criança e que possa comprometer o seu desenvolvimento e/ou integração na instituição;
 - f) Informar a Academia Palmeirinha sempre que houver alteração de dados da ficha de inscrição da criança;
 - g) Participar em reuniões e/ou atividades na Academia Palmeirinha, em especial nas reuniões para que seja convocado;
 - h) Apresentar à Direção quaisquer problemas, críticas ou sugestões que considerem necessárias ou pertinentes;
 - i) Pagar atempadamente a mensalidade fixada.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º - Alterações:

- 1 - O presente regulamento será revisto, sempre que se verificarem alterações no funcionamento da Academia Palmeirinha, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria;
- 2 - Quaisquer alterações ao presente regulamento serão comunicadas aos pais ou encarregados de educação, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor;
- 3 - O RI será disponibilizado aos pais ou encarregados de educação no ato da celebração do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo do mesmo estar disponível no sítio eletrónico da instituição.

Artigo 18º - Aprovação e entrada em vigor:

- 1 - Este RI foi revisto e nele introduzidas alterações, sendo que as mesmas foram aprovadas pela Direção em julho de 2025. A nova versão será publicada no site do Palmeirinha.
- 2 - O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2025 e aplica-se à organização e funcionamento do ano letivo 2025/2026 e seguintes.

Leça da Palmeira, dia 16 julho de 2025

A Direção